

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.924, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.881 DE 28 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.881 de 28 de junho de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde.

§1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto neste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o §1º compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento dentro do exercício.

§4º O dever de execução das programações estabelecido no §1º não impõe a execução de despesa em desconformidade com o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

§5º As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§6º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo Municipal:

- I – a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- II – a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- III – a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- IV – a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

V – a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

VI – a desconformidade com o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal;

VII – os impedimentos de qualquer natureza que sejam insuperáveis ou cujo prazo para superação inviabilize a sua execução no exercício financeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, 6 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LINDINETE SATURNO SOUZA do cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8, na função de Diretor da UPA II - Conchecita Ciarlini, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JARLANE LOPES DA COSTA do cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Dr. Joaquim Saldanha, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 8, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JARLANE LOPES DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade I, símbolo CC8, na função de Diretor da UPA II - Conchecita Ciarlini, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 9, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LINDINETE SATURNO SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo de Políticas Públicas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ DE MORAIS NEO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Dr. Joaquim Saldanha, com lotação na

Secretaria Municipal
de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 11,
DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador do Abastecimento Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 12,
DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIÊGO PATRÍCIO DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA

**Tribunal Administrativo de Tributos
Municipais (TATM)**
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. Eletrônico (PFA de Origem 2021.011174-1

S E F A Z) , referente a Decadência de ISS, tendo como recorrente a Sra. Lidiana Kamila Cunha D Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 18 de janeiro de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 18 de janeiro de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011174-1–SEFAZ)

Recorrente: Lidiana Kamila Cunha D Oliveira
Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Decadência Tributária de ISS – Recurso Voluntário

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.004044-5–SEFAZ)

Recorrente: David Custodio de Sena
Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Restituição Imobiliária – Recurso Voluntário

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 6 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 090/2021 - SEDEM

Constitui a Comissão de vistoria para verificação da aquisição e uso correto dos uniformes, brasões e insígnias dos Agentes de Trânsito e Transporte do município de Mossoró/RN.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 079, de 20 de dezembro de 2012, que institui o auxílio fardamento dos servidores municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos do art. 6º, §§ 5º e 6º da Lei Complementar nº 079, de 20 de dezembro 2012, a comissão de vistoria com o objetivo de verificar o uso correto e aquisição dos itens descritos no Decreto 6.350, de 08 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento Geral e as especificações dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Mossoró, com a seguinte composição:

I - Titulares:

- a) KARISA RODRIGUES DE SOUZA, MATRÍCULA 508123-8, Guarda Civil Municipal;
- b) RAYANE CARLA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA 507964-0, Guarda Civil Municipal;
- c) MARIA ISABEL DA ASSUNCAO CABRAL, MATRÍCULA 14293-0, Guarda Civil Municipal.

II - Suplentes:

- a) MARCOS HUENDSON ALVES DA CUNHA, MATRÍCULA 14341-3, Sub. Inspetor da Guarda Civil Municipal;
- b) GLEYTON ALEXANDRO SILVA MEDEIROS, MATRÍCULA 506983-1, Sub. Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - Caberá ao primeiro titular a Presidência da Comissão de Vistoria.

Art. 3º - Os Guardas Cívicos Municipais deverão realizar a aquisição do uniforme, aqui descrito, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação dessa portaria, ficando, após esse período, vedado o uso dos antigos uniformes cujas características não estejam dispostas no referido regulamento.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de duração da comissão, sendo obrigatório ao final dos trabalhos, a confecção de relatório nominal de todos os agentes que receberam as indenizações para aquisição do fardamento.

§1º - O relatório nominal conterá a data, descrição dos itens adquiridos pelos servidores como também seu estado de uso.

§2º - Os servidores que não comprovem que adquiriram todos os itens do fardamento aqui descritos, ou não se apresentarem devidamente fardados, serão listados e poderão ser encaminhados para apuração disciplinar.

§3º - Para os fins de comprovação de aquisição mencionada no parágrafo anterior, a presente comissão deverá exigir que os servidores apresentem comprovantes, tais como: cupons fiscais, notas fiscais e recibos de pagamento, que atestem a aquisição dos itens dos fardamentos aqui exigidos.

§4º - Para fins exclusivos de registro funcional, poderá a comissão fotografar ou filmar a apresentação do fardamento dos servidores.

Art. 5º - Para aplicação da verba pertinente ao auxílio fardamento, os Guardas Cívicos Municipais deverão adquirir 01 (um) UNIFORME Nº 02 COMPLETO (Uniforme Operacional Geral), respeitando todas as especificações dos itens descritos no Decreto 6.350, de 08 de dezembro de 2021:

Art. 6º - Será publicada uma Circular Interna contendo todas as orientações referentes as datas, local e horários em que a comissão fará a análise dos uniformes adquiridos, bem como dos comprovantes de compra de tais materiais.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 06 de janeiro de 2022.

Cledinilson Morais de Oliveira
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 109/2016
PROCESSO Nº 1036/2017**

Pelo presente termo de rescisão contratual, o Município de Mossoró/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 08.384.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo senhor ETEVALDO ALMEIDA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, brasileiro, solteiro, professor, nomeado através da Portaria nº 1269/2021-GP, de agora em diante denominado DISTRATANTE, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 109/2016, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade da DISTRATADA, localizado na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 10-A, Bairro Nova Betânia – Mossoró-RN, utilizado para guardar e armazenar os materiais dos eventos como (Ferragens e Madeiras): Mossoró cidade Junina, Chuva de Bala no País de Mossoró, Auto da Liberdade e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 78, XII e 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS CHAVES

Fica a DISTRATADA Notificada a comparecer

na sede da Secretaria Municipal de Educação para recebimento das chaves do imóvel descrito na Cláusula Primeira, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Mossoró/RN.

Mossoró/RN, 06 de janeiro de 2021.

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 178/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MIRELLY SUIANY BARRETO PAES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 265/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CANADÁ SERVIÇOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 358/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 265/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CANADÁ SERVIÇOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 358/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar

todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 8 de novembro de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR